



# INFORME OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Sexta - feira, 20 de Dezembro de 2019 – Ano XXI – Nº 578

[www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

### PREFEITURA



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
Rua Francisco Braga, S/Nº – Centro - Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

01.612.471/0001 - 13  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA  
RUA FRANCISCO BRAGA S/N  
CENTRO CEP 58.399 000  
ALGODÃO JANDAÍRA-PB

DECRETO nº 024/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre recesso de final de ano para servidores públicos municipais e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Estabelece ponto facultativo e dias de recesso para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autarquia e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

I – 23 à 31 de dezembro de 2019, recesso;

II – 02 e 03 de Janeiro de 2020, ponto facultativo.

**Art. 2º** - No período de Recesso Administrativo a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** - O presente Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e, que por sua natureza não permitam paralisações, devendo o órgão próprio do município, elaborar as respectivas escala de trabalho, a exemplo da saúde e do serviço de limpeza pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra, 19 de dezembro de 2019.

  
MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA

Prefeita Constitucional

